



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO INTERNO

### 1-6162/2021

Abertura: **19 de maio de 2021 (quarta-feira) às 11:08:36 hs**

Interessado: **SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	19/05/2021 17:40:19	20/05/2021 07:46:47
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	25/05/2021 15:48:15	

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 189	19/05/2021	1	2	536346
2	Despacho 246	19/05/2021	2	3	536349
3	Comunicação Interna 609	17/05/2021	4	5	532928
4	Autorização 1863	20/05/2021	1	9	537420
5	Projeto de Lei 3165	21/05/2021	3	10	540369
6	Memória de Cálculo 3165	21/05/2021	1	13	540371
7	Mensagem 942	21/05/2021	2	14	540373
8	Extrato bancario	05/04/2021	3	16	478888
9	Extrato bancario	05/04/2021	3	19	478886
10	Extrato contabil	05/04/2021	5	22	478891
11	Extrato 624025-0 - Atualizado	17/05/2021	3	27	533362
12	Extrato 624040-4 - Atualizado	17/05/2021	2	30	533372
13	Proposta Nº 04279.2380003/13-008	05/04/2021	4	32	478884
14	Resolução Nº 56/CMS-JARU - RO/2021	06/05/2021	3	36	520657
15	Anexos termo de aditivo	07/05/2021	2	39	522785
16	Anexos Portaria nº 339 de 04 de março de 2013	21/05/2021	7	41	540591



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 6162/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 19 de maio de 2021.

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**  
Seção de Apoio ao Departamento de Planejamento

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 19/05/2021 às 17:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **536346** e o código verificador **4F8EB530**.

---

**Referência:** [Processo nº 1-6162/2021](#).

Docto ID: 536346 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 609 de 17/05/2021 \(ID 532928\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000, o qual será destinado a acobertar despesas com aditivo de serviços de implantação da subestação de energia elétrica e demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas.

Considerando que o valor de R\$ 11.120,83 (onze mil, cento e vinte reais e oitenta e três centavos) refere-se ao aditivo de serviços de implantação da subestação de energia elétrica e o valor de R\$ 9.256,16 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) para demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas.

Considerando o disposto no art. 1º da [Resolução Nº 56/CMS-JARU - RO/2021 de 06/05/2021 \(ID 520657\)](#) - Aprovar a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº04279.2380003/13-008 [Anexos 1 de 11/02/2020 \(ID 35684\)](#) para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jarú/RO - CEP 76890.000.

Considerando o disposto no artigo 9, § 2º da Portaria nº 339 de 04 de março de 2013:

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida

de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 19 de maio de 2021

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS  
SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 19/05/2021 às 17:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 19/05/2021 às 17:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **536349** e o código verificador **675022A2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/05/2021 17:59
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	20/05/2021 07:48

Referência: [Processo nº 1-6162/2021](#).

Docto ID: 536349 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANEJ SEMUSA**

**Comunicação Interna nº 609/2021**

Jaru/RO, 17 de maio de 2021.

De: **PLANEJAMENTO - SEMUSA**

Para: **DEPLAN**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Considerando que o presente recurso é oriundo da proposta nº 04279.2380003/13-008 habilitada em 09/07/2013 do Programa Requalifica, obra já executada. Sendo que o recurso será para acobertar despesas com aditivo de serviço da Subestação de Energia Elétrica no valor de R\$ 11.120,83 e o valor restante do crédito de abertura será para melhorias na Unidade.

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 56/CMS-JARU RO/2021, Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 Anexos 1 de 11/02/2020 (ID 35684)** para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 1.319,44 (Um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Conta (**624025-0**) e R\$ 19.057,55 (Dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da Conta (**624040-4**).

Considerando a Portaria nº 339 de 04 de março de 2013, que no artigo 9, § 2º relata o seguinte:

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las

Solicitamos então providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme dotação abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0001 1024 0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: XXX

VALOR: R\$ 19.057,55 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

02 PODER EXECUTIVO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0001 1024 0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: XXX

VALOR: R\$ 1.319,44 (UM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

#### ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
0001.1024	4.4.90.51	03.28	R\$ 19.057,55
0001.1024	4.4.90.51	03.28	R\$ 1.319,44

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R\$ 67.635,93	R\$ 48.578,38	R\$ 19.057,55
03.28	2.215.0000	R\$ 1.319,44	-	R\$ 1.319,44

Atenciosamente,

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2021 às 15:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 18/05/2021 às 15:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos termo de aditivo	07/05/2021	<a href="#">522785</a>
2	Resolução Nº 56/CMS-JARU - RO/2021	06/05/2021	<a href="#">520657</a>
3	Extrato contabil	05/04/2021	<a href="#">478891</a>
4	Extrato bancario	05/04/2021	<a href="#">478888</a>
5	Extrato bancario	05/04/2021	<a href="#">478886</a>
6	Proposta Nº 04279.2380003/13-008	05/04/2021	<a href="#">478884</a>
7	Extrato 624025-0 - Atualizado	17/05/2021	<a href="#">533362</a>
8	Extrato 624040-4 - Atualizado	17/05/2021	<a href="#">533372</a>
9	Portaria Nº 339, DE 4 DE MARÇO DE 2013	18/05/2021	<a href="#">535406</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **532928** e o código verificador **F93F3657**.

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	19/05/2021 13:20
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	19/05/2021 17:39

---

Referência: [Processo nº 1-6162/2021.](#) Docto ID: 532928 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 1863**

**CONSIDERANDO** a [Comunicação Interna 609 de 17/05/2021 \(ID 532928\)](#) e o [Despacho 246 de 19/05/2021 \(ID 536349\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 20 de maio de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: ANA LUCIA ALVES CAMPOS  
ASSESSOR (A) ESPECIAL DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Assessor (a) Especial da SEGAP**, em 20/05/2021 às 08:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/05/2021 às 15:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **537420** e o código verificador **EF52D8FA**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	20/05/2021 08:16

Referência: [Processo nº 1-6162/2021](#).

Docto ID: 537420 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.165, DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 20.376,99
--------------------	---------------

02 - Poder Executivo	
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.1024.0000 - Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 19.057,55
F.R.: 03 28	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

02 - Poder Executivo	
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.1024.0000 - Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.319,44
F.R.: 03 28	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro:	R\$ 20.376,99
-----------------------	---------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial visando o custeio de despesas com aditivo de serviços de implantação da subestação de energia elétrica e demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Considerando o acréscimo no valor do contrato da obra de implantação da subestação de energia elétrica.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução Nº 56/CMS-JARU - RO/2021 de 06/05/2021 (ID 520657) - Aprovar a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº04279.2380003/13-008 [Anexos 1 de 11/02/2020 \(ID 35684\)](#) para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jarú/RO - CEP 76890.000.

Considerando o disposto no artigo 9, § 2º da Portaria nº 339 de 04 de março de 2013:

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 21 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/05/2021 às 16:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **540369** e o código verificador **4862897F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/05/2021 07:21
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	25/05/2021 15:42

Referência: [Processo nº 1-6162/2021](#).

Docto ID: 540369 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1024	4.4.90.51	03.28	2.215.0000	R\$ 19.057,55
0001.1024	4.4.90.51	03.28	2.215.0000	R\$ 1.319,44

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit Financeiro
03.28	R\$ 67.635,93	R\$ 48.578,38	R\$ 19.057,55
03.28	R\$ 1.319,44	-	R\$ 1.319,44

Jarú/RO, 21 de maio de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/05/2021 às 16:16, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **540371** e o código verificador **57091C64**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/05/2021 07:21
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	25/05/2021 15:42

Referência: [Processo nº 1-6162/2021](#).

Docto ID: 540371 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 942/GP/2021**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.165, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 21 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/05/2021 às 16:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **540373** e o código verificador **4954587D**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	24/05/2021 07:21

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	25/05/2021 15:42

---

**Referência:** [Processo nº 1-6162/2021.](#) Docto ID: 540373 v1

**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência JARU, RO	Código 2976	Operação 0055	Emissão 05/01/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

<b>No Mês(%)</b>	<b>No Ano(%)</b>	<b>Nos Últimos 12 Meses(%)</b>	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome FMSJARU FNSCONVENENTE	CPF/CNPJ 20.665.259/0001-69	Conta Corrente 006.00624040-4	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	67.626,59C	11.303,708067
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	9,34C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	67.635,93C	11.303,708067
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

Endereço para Correspondência:

ID: 478888 e CRC: DDA07C36

<b>0800 726 0101</b>	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	<b>Endereço Eletrônico:</b>
<b>0800 725 7474</b>	<a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>bancario</b>	<b>05/04/2021</b>

ID: **478888**

CRC: **DDA07C36**

Processo: **1-6162/2021**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **05/04/2021 18:26:24** Finalização: **05/04/2021 18:26:52**

Processo



Documento



MD5: **971E583AF01A19BA92069ACCBBBD7A393**

SHA256: **9895DFFA8D4C80732C90F37C5109FD1038C23BD88640CF643FC367DDE2D42796**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 19.057,55/Conta 624040-4 - R\$ 1.319,44/Conta 624025-0  
proposta nº 04279.2380003/13-008**

### INTERESSADOS

DEPLAN

05/04/2021 18:26:24

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

05/04/2021 18:26:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 478888 e o CRC DDA07C36.


**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência JARU, RO	Código 2976	Operação 0055	Emissão 05/01/2021
-----------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome FMS JARU FNSBLINV	CPF/CNPJ 04.279.238/0003-10	Conta Corrente 006.00624025-0	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.319,26C	220,513025
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.319,44C	220,513025
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>bancario</b>	<b>05/04/2021</b>

ID: <b>478886</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F8C642B3</b>		
Processo: <b>1-6162/2021</b>		
Usuário: <b>DAIANE SOARES NUNES</b>		
Criação: <b>05/04/2021 18:25:13</b>	Finalização: <b>05/04/2021 18:25:46</b>	

MD5: **3A4965FCA2F61BCA461A1044E5CBB4CF**

SHA256: **35E5AC0909A536F93477000FA89482FC248872AA7976C1E262926EB043611088**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 19.057,55/Conta 624040-4 - R\$ 1.319,44/Conta 624025-0 proposta nº 04279.2380003/13-008**

### INTERESSADOS

DEPLAN	05/04/2021 18:25:13
--------	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	05/04/2021 18:25:13
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 478886 e o CRC F8C642B3.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2021

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 05/01/2021

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
<b>Conta</b>	<b>44200-3</b>		<b>UBS RUTH DE SOUZ</b>									34.055,96	
10	UBS RUTH DE SOUZ	BB	44200-3	5	0	3	27	53	010	151 2.214.0000	UBS RUTH DE SOUZA	111111900000000	34.055,96
<b>Conta</b>	<b>45867-8</b>		<b>CARLOS CHAGAS</b>									6.747,13	
10	CARLOS CHAGAS	BB	45867-8	2	0	3	28	89	010	008 2.215.0000	EQUIPAMENTO CARLOS CHAGAS	111111900000000	6.747,13
<b>Conta</b>	<b>45868-6</b>		<b>EQ.UBS Dr.APOLIN</b>									13.471,46	
10	EQ.UBS Dr.APOLIN	BB	45868-6	4	0	3	28	89	010	107 2.215.0000	EQ. MAT. C.S DR. APOLINARIO G DA SILVA	111111900000000	13.471,46
<b>Conta</b>	<b>46311-6</b>		<b>AMABILE/ JULIA</b>									35.629,45	
10	AMABILE/ JULIA	BB	46311-6	2	0	3	28	89	010	009 2.215.0000	EQUIPAMENTO CS ALFREDO AMABILE/ JULIA RA	111111900000000	35.629,45
<b>Conta</b>	<b>50655-9</b>		<b>CO FINANCIAMENTO</b>									48,62	
10	CO FINANCIAMENTO	BB	50655-9	2	0	3	21	48	010	003 2.213.0000	CO FINANCIAMENTO	111111900000000	48,62
<b>Conta</b>	<b>51960-X</b>		<b>Conv.Mat.Perman.</b>									64.245,89	
10	Conv.Mat.Perman.	BB	51960-X	2	0	3	28	89	010	161 2.215.0000	Conv.Mat.Perm.CD Tarilândia	111111900000000	64.245,89
<b>Conta</b>	<b>52706-8</b>		<b>52706-8</b>									2.231,21	
10	52706-8	BB	52706-8	2	0	3	28	89	010	130 2.215.0000	Conv.Aquisição Mat. Permanente	111111900000000	2.231,21
<b>Conta</b>	<b>52937-0</b>		<b>R.P. FMS</b>									242.638,18	
10	R.P. FMS	BB	52937-0	17	0	3	00	0	002	001 2.001.0000	Recursos Próprios	111111900000000	139.682,63
10	R.P. FMS	BB	52937-0	19	0	1	02	47	010	001 1.211.0000	Recursos Próprios	111111900000000	102.955,55
<b>Conta</b>	<b>52941-9</b>		<b>Farmacia Estado</b>									998.609,02	
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	9	0	3	21	12	010	116 2.213.0000	Farmácia Básica Estado	111111900000000	88.586,85
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	11	0	3	21	9999	010	003 2.213.0000	Farmácia Básica Estado	111111900000000	8.373,27
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	13	0	6	22	9999	010	214 2.213.0000	Farmácia Básica Estado	111111900000000	720.000,00
10	Farmacia Estado	BB	52941-9	12	0	6	22	9999	010	204 2.213.0000	Farmácia Básica Estado	111111900000000	181.648,90
<b>Conta</b>	<b>53158-8</b>		<b>Custelo SUS</b>									4.298.422,43	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2021

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA****DIA 05/01/2021**

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
Conta	53158-8	Custeio SUS										4.298.422,43	
10	Custeio SUS	BB	53158-8	75	0	6	27	9999	010	191 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	106.361,92
10	Custeio SUS	BB	53158-8	77	0	6	22	9999	010	201 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	157.556,80
10	Custeio SUS	BB	53158-8	73	0	6	27	9999	010	186 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	30.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	78	0	6	22	9999	010	202 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	258.471,25
10	Custeio SUS	BB	53158-8	72	0	6	27	104	010	185 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	665,03
10	Custeio SUS	BB	53158-8	71	0	6	27	9999	010	192 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	4,60
10	Custeio SUS	BB	53158-8	70	0	3	27	14	010	110 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	32.782,95
10	Custeio SUS	BB	53158-8	68	0	6	27	103	010	190 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	10.341,37
10	Custeio SUS	BB	53158-8	60	0	3	27	9999	010	184 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	188.982,87
10	Custeio SUS	BB	53158-8	93	0	6	22	9999	010	218 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	144.853,33
10	Custeio SUS	BB	53158-8	86	0	3	27	9999	010	209 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	14.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	91	0	6	22	9999	010	216 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	43.124,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	90	0	6	22	9999	010	215 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	127.880,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	89	0	3	27	9999	010	213 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	617,28
10	Custeio SUS	BB	53158-8	88	0	3	27	9999	010	212 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	15.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	87	0	6	22	88	010	211 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	28.305,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	79	0	3	27	9999	010	166 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	6.082,92
10	Custeio SUS	BB	53158-8	85	0	6	22	14	010	208 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	4.237,26
10	Custeio SUS	BB	53158-8	84	0	3	27	13	010	207 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	15.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	83	0	6	22	9999	010	206 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	80.750,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	82	0	6	22	9999	010	205 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	5.793,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	80	0	3	27	9999	010	203 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	27.687,21
10	Custeio SUS	BB	53158-8	92	0	6	22	9999	010	217 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	101.810,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	25	0	3	27	51	010	111 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	21.650,88
10	Custeio SUS	BB	53158-8	49	0	3	27	88	010	112 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	6.662,25
10	Custeio SUS	BB	53158-8	48	0	3	27	9999	010	178 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	218.998,07
10	Custeio SUS	BB	53158-8	47	0	3	27	11	010	103 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	142.205,49
10	Custeio SUS	BB	53158-8	28	0	3	27	96	010	180 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	411.304,21
10	Custeio SUS	BB	53158-8	50	0	3	27	9999	010	182 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	36.860,19
10	Custeio SUS	BB	53158-8	22	0	3	27	9999	010	106 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	134.189,65
10	Custeio SUS	BB	53158-8	20	0	3	27	10	010	104 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	72.733,20
10	Custeio SUS	BB	53158-8	4	0	3	27	16	010	113 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	317.695,29
10	Custeio SUS	BB	53158-8	103	0	3	27	51	010	220 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	62.697,20
10	Custeio SUS	BB	53158-8	104	0	6	22	9999	010	189 2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	596.421,65
10	Custeio SUS	BB	53158-8	58	0	3	27	9999	010	011 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	40.382,13
10	Custeio SUS	BB	53158-8	57	0	3	27	9999	010	183 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	385.340,20
10	Custeio SUS	BB	53158-8	56	0	3	27	9999	010	181 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	73.771,34
10	Custeio SUS	BB	53158-8	54	0	3	27	50	010	109 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	181.418,67
10	Custeio SUS	BB	53158-8	51	0	3	27	9999	010	176 2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	1111119000000000	25.350,00





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2021

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 05/01/2021

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
<b>Conta</b>	<b>53158-8</b>	<b>Custeio SUS</b>										<b>4.298.422,43</b>	
10	Custeio SUS	BB	53158-8	100	0	3	27	7	010	101	2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	170.435,22
<b>Conta</b>	<b>53207-X</b>	<b>Bloco Invest SUS</b>										<b>907.058,71</b>	
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	10	0	3	28	89	010	002	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	6.498,49
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	3	0	3	28	89	010	004	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111115099000000	78.234,75
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	8	0	3	28	89	010	006	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	65.641,70
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	25	0	6	22	9999	010	210	2.215.2100 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	10.425,00
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	26	0	6	28	89	010	219	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111113000000000	551.830,00
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	31	0	3	28	89	010	004	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	132,32
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	28	0	3	28	89	010	173	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	35.768,44
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	29	0	3	28	89	010	004	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	29.047,61
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	30	0	3	28	89	010	004	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	72.902,64
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	24	0	6	28	89	010	193	2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	46.908,76
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	27	0	3	28	89	010	004	2.215.2100 Bloco FMS Invest SUS	111111900000000	9.669,00
<b>Conta</b>	<b>53708-X</b>	<b>FMS AQUIS GG</b>										<b>86.977,79</b>	
10	FMS AQUIS GG	BB	53708-X	3	0	6	13	37	010	003	2.220.0000 FMS AQUIS GRUPO GERADOR	111111900000000	86.977,79
<b>Conta</b>	<b>54964-9</b>	<b>FMS R P NAO VINC</b>										<b>769.307,58</b>	
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	19	0	6	22	9999	002	111	2.560.0000 FMS R P NAO VINCULADO	111111900000000	15.126,76
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	17	0	3	00	0	002	001	2.001.0000 FMS R P NAO VINCULADO	111115099000000	5,24
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	16	0	6	22	9999	002	110	2.090.0000 FMS R P NAO VINCULADO	111111900000000	104.831,37
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	4	0	3	00	0	010	001	2.001.0000 FMS R P NAO VINCULADO	111111900000000	587.374,20
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	10	0	3	94	69	010	001	2.250.0000 FMS R P NAO VINCULADO	111115099000000	5.347,25
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	18	0	6	22	9999	002	113	2.090.0000 FMS R P NAO VINCULADO	111111900000000	56.622,76
<b>Conta</b>	<b>55007-8</b>	<b>PROC.3907/18 PAB</b>										<b>315.271,97</b>	
10	PROC.3907/18 PAB	BB	55007-8	9	0	3	00	0	010	001	2.001.0000 PROCESSO 3907/2018 RECURSO PAB	111111900000000	315.271,97
<b>Conta</b>	<b>624025-0</b>	<b>Req.UBS Carlos C</b>										<b>1.319,44</b>	
10	Req.UBS Carlos C	CEF	624025-0	6	0	3	28	89	010	137	2.215.0000 Req.UBS-Ampl.PS Carlos Chagas	111111900000000	1.319,44
<b>Conta</b>	<b>624030-7</b>	<b>Est.Rede Basica</b>										<b>2.445,83</b>	
10	Est.Rede Basica	CEF	624030-7	7	0	3	28	89	010	144	2.215.0000 Estruturação Rede Serviço Atenção Basica	111111900000000	2.445,83
<b>Conta</b>	<b>624031-5</b>	<b>UBS-Clin.Mulher</b>										<b>1.377,51</b>	
10	UBS-Clin.Mulher	CEF	624031-5	2	0	3	28	89	010	146	2.215.0000 Aq. Mat. Perm. UBS Clinica Mulher	111111900000000	1.377,51
<b>Conta</b>		<b>Est. Unidade Sau</b>											





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062  
20.665.259/0001-69 Exercício: 2021  
**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**  
**DIA 05/01/2021**

Page 4

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
<b>624033-1</b>												115.531,23	
10	Est. Unidade Sau	CEF	624033-1	4	0	3	28	89	010	150	2.215.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Espec. em Sa	111111900000000	115.531,23
<b>Conta</b>		<b>624040-4</b>		<b>UBSCARLOS CHAGAS</b>								67.635,93	
10	UBSCARLOS CHAGAS	CEF	624040-4	6	0	3	28	89	010	149	2.215.0000 UBS-CARLOS CHAGAS	111111900000000	67.635,93
<b>Conta</b>		<b>624046-3</b>		<b>Aquis.Mat.Perman</b>								107.134,71	
10	Aquis.Mat.Perman	CEF	624046-3	4	0	3	28	89	010	120	2.215.0000 Aquis.Mat.Permanente p/ Hospital	111111900000000	107.134,71
<b>Conta</b>		<b>624054-4</b>		<b>Mat. Perman.</b>								3.015,31	
10	Mat. Perman.	CEF	624054-4	3	0	3	28	89	010	172	2.215.0000 Mat.Perm. Hospital Mun. 624054-4	111111900000000	3.015,31
<b>Conta</b>		<b>647131-7</b>		<b>contrução do cen</b>								100.783,45	
10	contrução do cen	CEF	647131-7	7	0	6	13	36	010	002	2.220.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE I	111111900000000	100.783,45
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>8.173.958,81</b>	

JARU, 05 de janeiro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

KARINA DIAS SILVA PAVANELI  
CONTADORA - CRC: 008570/O-2/RO

WILIANS MAR SIMOES  
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>contabil</b>	<b>05/04/2021</b>

ID: **478891**

CRC: **E2215E8D**

Processo: **1-6162/2021**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **05/04/2021 18:31:51** Finalização: **05/04/2021 18:32:18**

Processo



Documento



MD5: **120FAE3DE4E2B8E3B0BED42250E1C2C8**

SHA256: **DE5CBA5B3E3455C3B0679AE4F53AD1F3155A2E51C03C912932EC4A0A5D4E2AAE**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 19.057,55/Conta 624040-4 - R\$ 1.319,44/Conta 624025-0  
proposta nº 04279.2380003/13-008**

### INTERESSADOS

DEPLAN

05/04/2021 18:31:51

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

05/04/2021 18:31:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 478891 e o CRC E2215E8D.



---

---

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

---

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

---

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**  
**0800 726 0101** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**  
**0800 725 7474** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>624025-0 - Atualizado</b>	<b>17/05/2021</b>

ID: **533362**

CRC: **1D7360A4**

Processo: **1-6162/2021**

Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**

Criação: **17/05/2021 15:44:15** Finalização: **17/05/2021 15:44:58**

Processo



Documento



MD5: **6104F7C399016C475414F33EA8DE84A0**

SHA256: **56EDE770C647F1DA9E2988AE936946C93115E4A3BE0212433B00FEC60114A076**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, R\$ 20.376,99, presente recurso é oriundo da proposta nº 04279.2380003/13-008 habilitada em 09/07/2013 do Programa Requalifica, obra já executada. Sendo que o recurso será para acobertar despesas com aditivo de serviço da Subestação de Energia Elétrica no valor de R\$ 11.120,83 e o valor restante do crédito de abertura será para melhorias na Unidade.**

### INTERESSADOS

DEPLAN

17/05/2021 15:44:15

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

17/05/2021 15:44:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 533362 e o CRC 1D7360A4.





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>624040-4 - Atualizado</b>	<b>17/05/2021</b>

ID: **533372**

CRC: **1335D679**

Processo: **1-6162/2021**

Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**

Criação: **17/05/2021 15:45:40** Finalização: **17/05/2021 15:46:27**

Processo



Documento



MD5: **1CBD9AF081146C34D51209FD59C850C1**

SHA256: **ACD1A0D16494E79FAFAB87151B3B40BA6A20691F1A2D94F0BC1A975FD018F6BA**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, R\$ 20.376,99, presente recurso é oriundo da proposta nº 04279.2380003/13-008 habilitada em 09/07/2013 do Programa Requalifica, obra já executada. Sendo que o recurso será para acobertar despesas com aditivo de serviço da Subestação de Energia Elétrica no valor de R\$ 11.120,83 e o valor restante do crédito de abertura será para melhorias na Unidade.**

### INTERESSADOS

DEPLAN

17/05/2021 15:45:40

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

17/05/2021 15:45:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 533372 e o CRC 1335D679.

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA N° 04279.2380003/13-008

#### Dados da proposta

**Entidade**  
FMS JARU/RO

**Programa**  
Atenção Básica

**Tipo de Obra**  
Ampliação

**Porte**  
Porte IV ou mais

**Justificativa**  
-

**Valor Empenhado**  
R\$ 72.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 72.000,00

**Data do Cadastro**  
23/04/2013

**Data da Portaria de Habilitação**  
09/07/2013

**Situação da proposta no SISPAG**  
PAGO

**Último monitoramento**  
-

**CNPJ**  
20.665.259/0001-69

**Componente**  
Requalifica UBS

**Tipo de Recurso**  
Programa

**Valor da Proposta**  
R\$ 72.000,00

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
1381

**Situação da obra**  
Obra concluída

**Situação do monitoramento**  
Finalizado

#### Localização

**CNES**  
2806606

**Município**  
Jaru

**Bairro**  
Setor 5

**CEP**  
76890-000

**Observações**  
-

**Nome do Estabelecimento**  
CENTRO DE SAUDE CARLOS CHAGAS JARU

**UF**  
Rondonia

**Endereço**  
Rua Padre Adolpho Rohl, 3068

**Latitude e Longitude**  
-10.426072136370381 / -62.47598245739937

#### Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Fotografias importadas	8	23/04/2013



## Pareceres

proposta - Favorável

**Data de envio para análise**  
03/06/2013

**Data do parecer**  
04/06/2013

### Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada à habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou reforma de unidades.

Considerando-se o disposto na Portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.

Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades ampliadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sítio eletrônico [http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual\\_rede\\_basica.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf).

## Pagamentos

### 1ª parcela

**Situação**  
Pagamento efetuado

**Data do pagamento**  
30/08/2013

**Ordem bancária**  
829896

**Valor (R\$)**  
R\$ 14.400,00

### 2ª parcela

**Situação**  
Pagamento efetuado

**Data do pagamento**  
24/09/2015

**Ordem bancária**  
838870

**Valor (R\$)**  
R\$ 57.600,00





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>1</b>	<b>11/02/2020</b>

ID:	35684	Processo	Documento
CRC:	F2A3D3D0		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SORAIA RODRIGUES LEAL PASSOS		
Criação:	11/02/2020 16:13:48	Finalização:	11/02/2020 16:16:17

MD5: **863DC979986AEA76620FE8729E711347**

SHA256: **B38A1A353E827928508FF9659DBB5567AC757D1C204F303A4C37B08D3F163358**

Súmula/Objeto:

**EMENDA PARLAMENTAR 04279.2380003/13-004**

### INTERESSADOS

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

11/02/2020 16:15:14

### ASSUNTOS

OUTROS

11/02/2020 16:15:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 35684 e o CRC F2A3D3D0.



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Proposta</b>	<b>Nº 04279.2380003/13-008</b>	<b>05/04/2021</b>

ID: <b>478884</b>	Processo	Documento
CRC: <b>0F9FE497</b>		
Processo: <b>1-6162/2021</b>		
Usuário: <b>DAIANE SOARES NUNES</b>		
Criação: <b>05/04/2021 18:15:47</b>	Finalização: <b>05/04/2021 18:23:08</b>	

MD5: **C9753FD29EB5CA95C371664F192D2AB1**

SHA256: **890E486361749FC768C9746C7A1226E85A5F9B79ACA78220ADB93BBCF8A734E5**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 19.057,55/Conta 624040-4 - R\$ 1.319,44/Conta 624025-0  
proposta nº 04279.2380003/13-008**

### INTERESSADOS

DEPLAN	05/04/2021 18:15:47
--------	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	05/04/2021 18:15:47
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 478884 e o CRC 0F9FE497.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**RESOLUÇÃO Nº 56/CMS-JARU - RO/2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jarú em Reunião Ordinária realizada aos (24/02/2021) vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, as (16:00 hrs) dezesseis horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jarú - CMS realizou-se a (545ª) Quingentésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**RESOLVE**

**Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 [Anexos 1 de 11/02/2020 \(ID 35684\)](#) para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jarú/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 1.319,44 (Um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Conta (624025-0) e R\$ 19.057,55 (Dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da Conta (624040-4).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Esta resolução substitui a de numero 34 /CMS-JARU - RO/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jarú Rondônia 04 de maio de 2021



**Veronica Wendland Damacena**

Presidente do CMS/Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Wendland Damaceno, Presidente do Conselho Municipal de Saude**, em 05/05/2021 às 14:43, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **516811** e o código verificador **9CAEE036**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THAYANE ALVES SILVERIO	***.572.412-**	05/05/2021 09:15

Referência: [Processo nº 1-403/2021](#).

Docto ID: 516811 v1





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Resolução</b>	<b>Nº 56/CMS-JARU - RO/2021</b>	<b>06/05/2021</b>	
<b>ID: 520657</b>		Processo	Documento
<b>CRC: FF6443CD</b>			
Processo: <b>1-6162/2021</b>			
Usuário: <b>DAIANE SOARES NUNES</b>			
Criação: <b>06/05/2021 14:53:09</b>	Finalização: <b>06/05/2021 14:55:31</b>		

MD5: **53E1BD26D9620CA8F4E964123B767C7A**

SHA256: **A9D9AFEB7536DC5B31971035E5DC600EE16826D2153E74C1E666A011DAFCE032**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 20.376,99**

### INTERESSADOS

DEPLAN 06/05/2021 14:53:09

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 06/05/2021 14:53:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 520657 e o CRC FF6443CD.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JARU

RESUMO DA PLANILHA 1º ADITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA E 112,5KVA

END.: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

LOCAL: POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E CLÍNICA DA MULHER

BDI: 22,47%

META	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS - SUBESTAÇÃO 75 KVA	
1.1	TOTAL DOS VALORES ACRESCIDOS NO 1º ADITIVO - SUPRIMIDO C/ ADITIVO COM BDI	11.120,83
	CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI	11.120,83
2.0	CLINICA DA MULHER - SUBESTAÇÃO 112,5 KVA	
2.1	TOTAL DOS VALORES ACRESCIDOS NO 1º ADITIVO - SUPRIMIDO C/ ADITIVO COM BDI	11.311,24
	CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI	11.311,24
	CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI	99.369,49
	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)	22.328,33
	TOTAL DOS VALORES DO 1º ADITIVO COM BDI	22.432,07
	TOTAL DOS VALORES LICITADOS COM BDI (POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS)	48.622,51
	TOTAL DOS VALORES LICITADOS COM BDI (CLÍNICA DA MULHER)	50.643,24
	TOTAL DOS VALORES LICITADOS COM BDI	99.265,75
	TOTAL DOS VALORES LICITADOS MAIS O 1º ADITIVO COM BDI	121.697,82

Clerton de Lima Moreira  
Engº Eletricista 11.890/D-CE



ID: 822785 e CRC: EC9BC6F2



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>termo de aditivo</b>	<b>07/05/2021</b>

ID: **522785**

CRC: **E7D6CCF2**

Processo: **1-6162/2021**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **07/05/2021 16:07:01** Finalização: **07/05/2021 16:08:48**

Processo



Documento



MD5: **4965EF8529188375FEB750EC0378A30B**

SHA256: **D5B60053138AA41DF6443B72934F4530F84A42700C22C0D4EB691811651AB82A**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 20.376,99**

### INTERESSADOS

DEPLAN

07/05/2021 16:07:01

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

07/05/2021 16:07:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 522785 e o CRC E7D6CCF2.

---

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

---



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 339, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

***Redefine o Componente Ampliação do Programa de  
Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, definida por meio da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das UBS para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica; e

Considerando o resultado de pesquisa realizada através do cadastramento realizado pelos Municípios no site do [www.qualificaubs.saude.gov.br](http://www.qualificaubs.saude.gov.br) sobre as condições atuais das Unidades Básicas de Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º O Programa de Requalificação de UBS tem como objetivo prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações por meio do financiamento das UBS implantadas em território nacional.

CAPÍTULO I

**DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE  
REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A PARTIR DE 2013**

Art. 3º O Componente Ampliação é definido pela quantidade e tipos de ambiente da UBS, obedecidos os regramentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Serão financiadas ampliações de UBS implantadas em imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e que tenha metragem inferior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) ou, desde que seja ampliada a oferta de serviços, metragem superior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 4º O Ministério da Saúde publicará periodicamente ato normativo específico para definição do total de recursos financeiros destinados ao Componente Ampliação a serem repassados por Estado ou Distrito Federal.

Parágrafo único. Serão adotados como critérios de prioridade para definição do montante de recursos de que trata o "caput" o percentual de população em situação de extrema pobreza, o Produto Interno Bruto (PIB) "per capita" da respectiva Unidade da Federação e a necessidade de intervenções com base nos diagnósticos de infraestrutura disponíveis no Ministério da Saúde.



Art. 5º Para pleitear a habilitação no Componente Ampliação, inicialmente o ente federativo deverá cadastrar sua proposta perante o Ministério da Saúde, por meio do sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, para fins de cálculo do valor do montante de recursos financeiros correspondentes à ampliação da(s) respectiva(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde e obtenção do formato da pré-proposta, a qual após a finalização será encaminhada pelo ente federativo interessado à respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para validação.

§ 1º Na pré-proposta de que trata o "caput", a ser enviada pelos Estados e Municípios à CIB, deverá ser incluído o Plano de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, composto pelas ações, metas e responsabilidades de cada ente federativo.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, ao Distrito Federal compete apresentar a pré-proposta ao Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal (CGSES/ DF).

Art. 6º Após a validação de que trata o art. 5º, as CIB e o CGSES/DF deverão enviar ao Ministério da Saúde, especificamente ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), a listagem das propostas contempladas dos entes federados com os respectivos valores pactuados.

Art. 7º Ao Ministério da Saúde compete aprovar, total ou parcialmente, a listagem das propostas recebidas e seus respectivos valores, utilizando-se em sua avaliação, para fins de autorização e priorização, os mesmos critérios destacados no art. 4º, contudo relativos apenas aos Municípios.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde selecionará as propostas recebidas levando em consideração os seguintes critérios:

- I - entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; e
- II - desempenho do ente federativo na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.

Art. 8º Após análise e aprovação da lista de propostas de que trata o art. 7º, o Ministério da Saúde publicará ato normativo específico de habilitação do Município ou do Distrito Federal para o recebimento do incentivo financeiro previsto no Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 9º Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à ampliação de cada UBS respeitarão o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Caso o custo final da ampliação da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 10. Uma vez publicado o ato normativo de habilitação de que trata o art. 8º, o repasse dos recursos financeiros para investimento será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da Portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB):

a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.



Art. 11. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria a partir do ano de 2013 ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:

I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB, cujo acesso encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/>; e

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB.

Art. 12. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 13. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 14. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 11, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 15. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 16. Com o término da ampliação da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 17. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Ampliação do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

~~Art. 18. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 13 e 14 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma e ampliação de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma e ampliação habilitadas no período de 2011 e 2012:~~

~~§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de reforma de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, e no regramento vigente sobre a matéria:~~

~~§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de ampliação de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.~~

Art. 18. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade, nos termos dos artigos 13 e 14, poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação,



porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de ampliação, reforma e construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) da respectiva lista contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de ampliação habilitadas no ano de 2012.

Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, as obras de ampliação de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na [Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011](#). ([Alterado pela PRT GM/MS nº 1345 de 05.07.2013](#))

## CAPÍTULO II

### DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS NO ÂMBITO DO COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS ATÉ 2012

Art. 19. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 no âmbito do Componente Ampliação com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.394/GM/MS, de 2011, seguirão as regras previstas neste Capítulo.

Art. 20. Os recursos financeiros percebidos no âmbito do Componente Ampliação com financiamento previsto nos termos da Portaria nº 2.394/GM/MS, de 2011, serão aplicados conforme quantidade e tipos de ambiente da UBS, obedecidos os regramentos estabelecidos pela ANVISA e pela Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 2011.

Parágrafo único. Os recursos financeiros devem ser aplicados em UBS implantadas em imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, que possua documentação regular e que tenha metragem inferior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados) ou, desde que seja ampliada a oferta de serviços, metragem superior a 153,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 21. Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para o incentivo à ampliação de cada UBS respeitarão o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Caso o custo final da ampliação da UBS seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município ou Distrito Federal.

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Art. 22. O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da Portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no SISMOB, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS.

§ 1º Para recebimento da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput", o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o § 1º deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 23. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 com financiamento previsto nos termos da [Portaria nº 2.394/GM/MS, de 2011](#), ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras:

I - ~~6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no SISMOB;~~ e ([Prazo prorrogado para o dia 14.03.2014 pela PRT GM/MS nº 3278 de 26.12.2013](#))

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão da obra e devida informação no SISMOB.

Art. 24. O Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos



dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 25. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 26. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 23, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

II - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 27. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 28. Com o término da ampliação da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 29. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar, no âmbito do Componente Ampliação do Programa de Requalificação das UBS ou quaisquer outros que forem instituídos dos quais esteja participando, o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

~~Art. 30. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 25 e 26 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém para estar apto à habilitação deverá estar com todas as obras em curso de reforma e ampliação de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de reforma e~~

~~§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de reforma de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto na Portaria nº 2.206/GM/MS, de 14 de setembro de 2011, e no regramento vigente sobre a matéria.~~

~~§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de ampliação de UBS são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.~~

Art. 30. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos artigos 25 e 26 poderá participar do processo de seleção de novas propostas para obter financiamento de que trata o Componente Ampliação, porém, para estar apto à habilitação, deverá estar com todas as obras de ampliação, reforma e construção de UBS já contempladas com recursos federais em curso, monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB até o mês anterior à publicação pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) da respectiva lista contendo as propostas habilitadas, inclusive com inserção da Ordem de Início de Serviço das propostas de ampliação habilitadas no ano de 2012.



Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, as obras de ampliação de UBS em curso são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e na [Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011. \(Alterado pela PRT GM/MS nº 1345 de 05.07.2013\)](#)

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As UBS ampliadas no âmbito deste Componente obrigatoriamente serão identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS.

Art. 32. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS; e

II - 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Ficam revogados:

I - a [Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 13 seguinte, páginas 79;

II - a Portaria nº 131/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, páginas 51; e

III - os arts. 3º e 4º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, páginas 68.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexos</b>	<b>Portaria nº 339 de 04 de março de 2013</b>	<b>21/05/2021</b>	
<b>ID: 540591</b>		<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC: D34141D1</b>			
Processo: 1-6162/2021			
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS			
Criação: 21/05/2021 14:58:55	Finalização: 21/05/2021 14:59:42		

MD5: 4D16B1AE78396675710C91B29FF6F5F4

SHA256: D5651D1953E16AAACB7D99252EA040CD1E91E211A98F3787EAF4A9501FD8C0E7

Súmula/Objeto:

**Portaria nº 339 de 04 de março de 2013**

### INTERESSADOS

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

21/05/2021 14:58:55

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

21/05/2021 14:58:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 540591 e o CRC D34141D1.